



MUNICIPIO DE SÃO SIMÃO/GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
012
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 6179



No dia 13 de Maio de 2022, no(a) **MUNICIPIO DE SÃO SIMÃO/GO**, inscrito(a) no CNPJ 02.056.778/0001-48, com sede à PC CIVICA n° 01 CEP 75890-000 – São Simão-GO neste ato legalmente representado por **FABIO CAPANEMA DE SOUZA**, portador do CPF n° **02807248616**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: EDIMAR FERREIRA DE ALENCAR **CNPJ:** 01.001.752/0001-30

Representante: EDIMAR FERREIRA DE ALENCAR

Telefone: (06) 2658-1466

Email: edimar.amundial@hotmail.com

Endereço: AV MINAS GERAIS, 08 - CENTRO, São Simão - GO - 75890-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS PROFISSIONAL EM AÇO INOX COMPRIMENTO TOTAL: 14,5CM; PROFUNDIDADE: 4,5CM.	10,000	UN	VIEL	VIEL	R\$ 3,900	R\$39,000
3	AGUA SANITÁRIA 1 LT. 12 X 1 LT. solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p, contendo 12 frascos acondicionados em frasco plástico resistente de 1.000 ml.	745,000	CX	OESTE	OESTE	R\$ 20,700	R\$15.421,500
14	BACIA PLÁSTICA 14LTS	15,000	UN	CVL	14LT	R\$ 11,600	R\$174,000
15	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS, REFORÇADO, COM ALÇA METÁLICA. E ENCAIXE PARA PEGAR NA PARTE INFERIOR.	120,000	UN	ANTARES	12LT	R\$ 8,900	R\$1.068,000
16	BALDE PLÁSTICO 20 LTS.	12,000	UN	ARQPLAST	20LT	R\$ 12,500	R\$150,000
20	BOBINA SACO PLAST.PICOTADA 35 X 45 CM C/100UN	30,000	RL	RENDE MAIS	BOBINA	R\$ 9,300	R\$279,000

Total: R\$ 305.039,100

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
21	BOBINA EM SACO PICOTADO 3KG FREEZER - Bobina em Saco Picotado para 3Kg com 100 Sacos. Ideal para acondicionar alimentos, a bobina em saco picotada. Totalmente antisséptico, não produz gases tóxicos, confeccionado em polietileno virgem. O que o torna muito mais resistente. Pode ir ao freezer ou geladeira. Quantidade: 100 unidades. Medidas: 22,5cm de largura x 37,5cm de comprimento por saco. Tipos de Bobina: Saco Picotado. Garantia: Contra defeitos de fabricação. A embalagem deverá conter externamente: Rotulo com de Identificação do Produto contendo suas especificações, data de validade, procedência e quantidade. Produto de referência ROYAL, WYDA PLASTIC ou produto similar, ou de melhor qualidade.	120,000	BN	RENDE MAIS	BOBINA	R\$ 9,500	R\$1.140,000
26	BOTA DE PVC BRANCA CANO CURTO - BOTA DE PVC BRANCA CANO CURTO - É UMA BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), NA COR BRANCA, SEM BICO DE AÇO, CANO LONGO OU CURTO, TAM. 33 AO 46. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA. RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. CORES BRANCA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: ROTULO COM DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. CONFORME NR 06 - CA 26629. PRODUTO DE REFERÊNCIA: BRACOL, SOFT BOOT OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE. OBS: A NUMERAÇÃO SERÁ PASSADA NO ATO DO PEDIDO.	90,000	PAR	INNPRO	BCA	R\$ 27,000	R\$2.430,000
33	CARRINHO DE MAO CHAPA 1,50MM C/ CAP 46L	3,000	UN	ECOFER	46LT	R\$ 135,000	R\$405,000
37	CESTO DE PLASTICO C/ TAMPA/PEDAL 60 LTS. MARCA MERLHOR OU IGUAL SANREMO.	65,000	UN	TOY PLAST	C/T	R\$ 60,000	R\$3.900,000

Total: R\$ 305.039,100

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
42	COLHER DE MESA INOX COLHER COM BOJO EM FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO. - TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX, MANTÉM SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENEE A DURABILIDADE DO MATERIAL. - ACABAMENTO BRILHO E FOSCO.	50,000	UN	MARTINAZZO	MESA	R\$ 1,500	R\$75,000
43	Colher de MESA Inox Material do cabo: Aço inoxidável Material da lâmina: Aço inoxidável Colheres de Mesa (5x21,5x2) Espessura do cabo 1,mm, peso por peça 0,04Kg.	162,000	UN	MARTINAZZO	ME	R\$ 1,900	R\$307,800
45	CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA 500ML - SUPERFÍCIES: ACRÍLICOS, AZULEJOS, LADRILHOS E PISOS, BOX DE BANHEIRO, ESMALTADOS, FÓRMICA, LAMINADOS, LOUÇAS DE BANHEIRO, METAIS, PAREDES, PIA DE INOX, PLÁSTICOS, SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, VIDROS. SUJEIRAS: FULIGEM, GORDURA DA COZINHA, GORDURA DO BANHEIRO, GRAXA, MARCAS DE DEDOS, MARCAS DE SAPATO, ÓLEO, POEIRA, RESÍDUOS DE SABÃO, RISCO DE LÁPIS. BENEFÍCIOS: LIMPEZA PROFUNDA, GARRAFA 500ML, COM FRAGRÂNCIA. (PRODUTO DE REFERÊNCIA: VEJA OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE). CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	700,000	CX	TIRA LIMO	500ML	R\$ 56,000	R\$39.200,000
47	CONJUNTO DE XÍCARAS CAFÉ 12 PEÇAS COM PIRES DE VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE AO CALOR E QUEDA	12,000	CJ	WEATON	12PÇ	R\$ 16,000	R\$192,000
49	COPO DESCARTAVEL 200ML CX 25 CANUDOS CADA CANUDO CONTENDO 100 COPOS/ MARCA IGUAL OU MELHOR QUE COPOSUL.	1.732,000	CX	COPOBOM	200ML	R\$ 93,000	R\$161.076,000
71	ESCUMADEIRA DE COZINHA TIPO INDUSTRIAL, EM AÇO INOX, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM	10,000	UN	YANGZI	INOX	R\$ 20,000	R\$200,000

Total: R\$ 305.039,100

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
78	FACA DE COZINHA DE 08 POLEGADAS - CABO DE POLIPROPILENO, LÂMINA DE NO MÍNIMO 20 CM E CABO COM NO MÍNIMO 12CM. PRODUTO DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.	20,000	UN	UTIL	8P	R\$ 12,300	R\$246,000
79	FACA DE MESA EM AÇO INOX CONSTITUÍDA POR UMA PEÇA ÚNICA DE INOX ALTAMENTE DURÁVEL, FACA COM LÂMINA TEMPERADA, QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE NO CORTE E MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO MEDIDA APROXIMADA DE 20 CM. PRODUTO DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.	50,000	UN	GOLDEN	MESA	R\$ 3,300	R\$165,000
80	Faca de Mesa Grande Aço Inox - Material: Aço Inoxidável; pode ir a altas ou baixas temperaturas com tranquilidade; Pesa duas vezes mais do que os equivalentes em preço no mercado; pode ir a altas ou baixas temperaturas com tranquilidade; Design inovador e moderno; leve e fácil de manejar. Largura da Faca: 2 cm; Comprimento total: 22 cm; peso: 40 g / 0,04 kg.	180,000	UN	UTIL	MESA	R\$ 3,000	R\$540,000
86	FOSFOROS COM 10 UND	200,000	UN	GABOARDI	10X1	R\$ 1,500	R\$300,000
87	Garfo de Mesa Aço Inox Material da lâmina: Aço inoxidável Material do punho: Aço inoxidável Tipo de garfo: Mesa Comprimento total: 21 cm	240,000	UN	GOLDEN	INOX	R\$ 2,000	R\$480,000
99	LEITEIRA Nº14 2Litros. CANECA EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIÁVEL DE 10%), DIÂMETRO DE 14CM, ESPESSURA MÍNIMA 2MM, CAPACIDADE 2L, COM TAMPA, ACABAMENTO POLIDO, CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES/COMPOSIÇÃO, ORIGEM, VALIDADE, CONTEÚDO LÍQUIDO, LOTE, TABELA NUTRICIONAL (QUANDO HOVER), E TODAS AS OUTRAS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE ROTULAGEM.	27,000	UN	MSR	N14	R\$ 18,000	R\$486,000
104	LIXEIRA PLAST. C/PEDAL 15 LTS	80,000	UN	ANTARES	15LT	R\$ 19,500	R\$1.560,000

Total: R\$ 305.039,100

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
108	LUVA DE COBERTURA PARA ALTA TENSÃO	5,000	PAR	ZANEL	ALTA T.	R\$ 30,500	R\$152,500
109	Luva De Látex Nitrílico Cano Longo -Espessura 0,50mm. Cor Verde. Aprovado para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTEs, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS (F), HIDROCARBONETOS SATURADOS (J), BASES INORGÂNICAS (K)). TAMANHOS DO P AO G QUE SERÁ DETERMINADO CONFORME PEDIDO. MARCA MELHOR OU IGUAL A DANNY.	330,000	PAR	VOLK	LATEX	R\$ 4,200	R\$1.386,000
110	LUVA DE VAQUETA - LUVA DE VAQUETA TOTAL COM PUNHO EM RASPA - Luva de cinco dedos confeccionada em couro tipo vaqueta com reforço externo entre os dedos polegar e indicador. Aprovado para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTEs. A embalagem deverá conter externamente: Rotulo com de Identificação do Produto contendo suas especificações, data de validade, procedência e quantidade. CONFORME NR 06 - CA 25387. Produto de referência: DANNY, VALCAN ou produto similar ou produto de melhor qualidade.	30,000	PAR	ZANEL	C/P	R\$ 12,500	R\$375,000

Total: R\$ 305.039,100

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
115	<p>LUVA NITRILICA TAMANHO P CANO LONGO- Luva nitrílica sem forro, espessura de 0,55 mm, palma antiderrapante, comprimento de 46 cm, alta resistência química e à abrasão por sua estrutura reforçada. Seu cano alongado garante alta proteção para atividades com imersão do braço. Excelente relação custo versus benefício para substituição de luvas de PVC no contato com derivados de petróleo. Muito utilizada para manuseio de produtos químicos, alimentícios, agrícolas óleos, higienização e serviços gerais. Indústrias: metal mecânica, automobilística e petroquímica. Galvanoplastia, saneamento básico. A embalagem deverá conter externamente: Rotulo com de Identificação do Produto contendo suas especificações, data de validade, procedência e quantidade. CONFORME NR 06 - CA 12254. Produto de referência: DANNY ou produto similar ou produto de melhor qualidade.</p>	200,000	PAR	VOLK	S/F	R\$ 7,900	R\$1.580,000
121	MANGUEIRA P/ FOGÃO	24,000	UN	PLASTIC	FOGAO	R\$ 7,800	R\$187,200
137	<p>PANO DE CHÃO/ SACA ALVEJADA 80CM X 50CM - 100% ALGODÃO, SACO FECHADO BRANCO, IDEAL PARA LIMPEZA DE PISOS LAMINADOS, CERÂMICA, PORCELANATO E VIDROS, ALÉM DE TRABALHOS DE ARTESANATO. ULTRA RESISTENTE, IDEAL PARA A LIMPEZA DOS CHÃOS. COR: BRANCO ALVEJADO. FARDO COM 12 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: ROTULO COM DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NOBRE, ARO, LIMPANO OU PRODUTO SIMILAR OUPRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.</p>	526,000	FD	PANO FLEX	ALVEJADO	R\$ 5,600	R\$2.945,600
147	<p>PENEIRA EM AÇO INOX 16CM COM SUPORTE PARA ACOMODAÇÃO EM PANEAS E TRAVESSAS, SUPORTA ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS.</p>	30,000	UN	YAZI	INOX	R\$ 13,300	R\$399,000
152	<p>Prato descartável plástico Raso branco 15cm embalagem com 100uni</p>	360,000	UN	BELOCOPO	15CM	R\$ 10,900	R\$3.924,000

Total: R\$ 305.039,100

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
154	PRATO VIDRO FUNDO 22CM DIAMETROX 3,2 ALT - FORMA: REDONDA - EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTES A IMPACTOS E PEQUENAS QUEDAS.	200,000	UN	UTIL	22CM	R\$ 3,900	R\$780,000
156	PROTETOR SOLAR 50 FPS	630,000	UN	SUN DAY	FPS	R\$ 19,400	R\$12.222,000
159	RASTELO 16 DENTES- Rastelo 16 dentes leve com cabo Utilizado para coletar materiais, como: folhas, grama solta, palha, feno e também em hortas para preparar a terra para o plantio. Uso leve. Destaques e diferenciais. Confeccionado em chapa metálica com acabamento pintado, proporcionando maior resistência contra oxidação/corrosão. DETALHES TÉCNICOS : Número de dentes do ancinho : 16 dentes Altura do ancinho com cabo: 45,0 mm Largura do ancinho com cabo: 360,0 mm Medida do encaixe do cabo do ancinho Com cabo: 25,0 mm	15,000	UN	SIMETAL	LEVE	R\$ 22,700	R\$340,500
166	RODO PEQUENO/PLASTICO COM CABO/ MARCA MELHOR OU IGUAL SANTA MARIA.	125,000	UN	METALPLAST	PLASTICO	R\$ 4,800	R\$600,000
167	RODO PLÁSTICO DE 60 CM COM CABO ROSQUEÁVEL COM BORRACHA DUPLA EVA, PRODUTO DE REFERÊNCIA: SANTA MARIA OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.	580,000	UN	RODOFORT	C/C	R\$ 7,600	R\$4.408,000
178	SACO DE LIXO 30L C/100 UN, MICRA 5, SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLADO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDIDA: 59CM X 62CM, MINIMO MICRA 5. PACOTES COM 100 UNIDADES.	330,000	PCT	JR	PTO	R\$ 7,700	R\$2.541,000
189	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA	1.000,000	UN	JR	PIPOCA	R\$ 0,050	R\$50,000
190	SELADOR CX 4 UNI 5LTS	150,000	CX	START	4X5LT	R\$ 252,000	R\$37.800,000
194	TÁBUA PARA COZINHA	6,000	UN	ARQPLAST	PVC	R\$ 15,000	R\$90,000
196	TAPETE BANHEIRO RETANGULAR. MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X60CM DE ALGODÃO COM ANTIDERRAPANTE E GRAMATURA MÍNIMA DE 1.600 G/M².	100,000	UN	UTIL	40X60	R\$ 25,000	R\$2.500,000

Total: R\$ 305.039,100

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
197	TAPETE DE BORRACHA TIPO MOEDA 50X50CM - PISO PASTILHADO DE BORRACHA	100,000	UN	UTIL	PISO	R\$ 12,400	R\$1.240,000
199	TOALHA ROSTO COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO COM BOA ABSORÇÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 40 CM X 65 CM MATERIAL DO PRODUTO: 100% ALGODÃO GRAMATURA MÍNIMA DE 280G/M².	100,000	UN	MARCOTEX	ROSTO	R\$ 6,600	R\$660,000
201	VASILHA DE PLASTICO TRANSPARENTE 50X80 G	10,000	UN	UTIL	PLASTICO	R\$ 50,000	R\$500,000
207	VASSOURA PLÁSTICA 26 DENTES CABO 120CM Vassoura plástica 26 dentes com olho de 23 mm e cabo de 120 cm. Fabricada em polipropileno especial, de alta resistência, proporcionando maior durabilidade e acabamento diferenciado, com cabo de ótima resistência, fabricado com madeira de origem renovável. Ideal para recolher grama e folhas de um modo geral, por ser plástica, é mais adequada para varrer folhas de superfícies com grama. Informações técnicas: Cor: Laranja, Material: Dentes: polipropileno; Cabo: madeira de origem renovável. Quantidade de peças: 1, indicado para: recolher grama e folhas de um modo geral, por ser plástica, é mais adequada para varrer folhas de superfícies com grama. Uso: Jardinagem, Peso aproximado: Peso do produto: 890 gramas, Peso do produto com embalagem: 910 gramas, Dimensões da embalagem: (L x A x P): 60,5 x 04 x 18 cm, Garantia: Prazo de garantia 03 meses de garantia legal, Itens inclusos: 01 Vassoura plástica 26 dentes com cabo de 120 cm. A embalagem deverá conter externamente: Rotulo com de Identificação do Produto contendo suas especificações, data de validade, procedência e quantidade. Produto de referência: CONDOR, TRAMONTINA ou produto similar ou produto de melhor qualidade.	40,000	UN	MAX	C/C	R\$ 13,100	R\$524,000

Total: R\$ 305.039,100

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/05/2023**, a contar do dia **13/05/2022**.

Às 14:00 horas do dia 13 de maio de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, reuniram-se na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, situada à PRAÇA CÍVICA, nº 01, CENTRO, SAO SIMAO, CEP: 75.890-000, Fone: (64) 3553-9500, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.778/0001-48, representado pela Pregoeira, Srª. LIGIANE SOARES FERNANDES brasileira, portadora do CPF/MF nº 951.367.201-82, e os membros da Equipe de Apoio, JANAINA ROSA DE SOUZA e GRACIELLE SOUZA PREREIRA, designados pelo Decreto nº 614/2022, de 18/04/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 1127/2005, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão eletrônico nº 012/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de limpeza, higienização, descartáveis, utensílios de copa e cozinha, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Simão-GO, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**, visando a Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de limpeza, higienização, descartáveis, utensílios de copa e cozinha, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Simão-GO, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n. 012/2022, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I- assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II- O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades do Município contratante, nos termos estabelecidos no edital e termo de referência.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 012/2022.

IV- prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

IV- responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico n. 012/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I- gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV- publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 012/2022, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, sendo que o prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar 02 (dois) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUA SEDE.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela CX Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I-convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II-frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I-liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II-Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I-houver interesse público, devidamente fundamentado;

II-o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV-se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V-o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI-por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I-descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II-execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 2 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Lei Municipal n.º 547/2014 alterada pela Lei 700/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n 012/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico n012/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 12 de maio de 2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a servidora Suely Luiz Freitas.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO CAPANEMA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

EDIMAR FERREIRA DE ALENCAR
40304612120

Dados: 13/05/2022 16:33:34

EDIMAR FERREIRA DE ALENCAR
01.001.752/0001-30